

AUTORIZAÇÃO N.º 3095/2014

LIFE TECHNOLOGIES EUROPE B.V. - Sucursal em Portugal, notificou um tratamento de dados pessoais relativo à gestão de recursos humanos.

São declarados os seguintes dados pessoais:

- Dados de identificação e contacto dos funcionários (nome, idade, número de identificação civil, morada, número de telefone, número de fax, endereço de email, número de identificação interna, fotografia, naturalidade, data de nascimento, sexo, nacionalidade, moradas, número de contribuinte, número de segurança social, número sindical);
- (ii) Dados profissionais (qualificações profissionais, cargos desempenhados, categoria profissional, local de trabalho);
- (iii) Situação familiar (estado civil, nome cônjuge, menores e outros dependentes, outras informações relevantes para determinação de remuneração e benefícios);
- (iv) Atividade profissional (horário e local de trabalho, número de identificação interna, data de contratação, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível remuneratório/ escalão, natureza do vínculo laboral ou contrato de prestação de serviços);
- (v) Elementos relativos à remuneração (remuneração base, férias, assiduidade e absentismo, outras informações relativas a remunerações e benefícios, quantias ou taxas de retenção); e
- (vi) Outros dados (grau de incapacidade do titular ou membros da sua família, incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou doença ocupacional, local de pagamento, número de conta bancária, informação sobre entidades para as quais se processa a retenção, designadamente sindicatos, serviços sociais, grupos desportivos).

A Requerente pretende subcontratar o processamento da informação à Workday, Inc., com sede nos Estados Unidos da América. A Workday, Inc aderiu ao Safe Harbour, constituindo esse fundamento para os fluxos transfronteiriços de dados pessoais.

Há comunicação de dados no âmbito das obrigações legais, nomeadamente, à Segurança



Social, DGCI, ACT, GEP e Sindicatos, e contratuais (Instituições Financeiras, para pagamento de remunerações, Companhias de Seguros no âmbito de seguros contratados, Caixas de Previdência, Fundos de Pensões).

Não há interconexão de dados.

Foram indicadas medidas de segurança físicas e lógicas
Declarou o responsável como prazo máximo de conservação dos dados até 10 anos após cessação do vínculo laboral e até 10 anos a contar da recolha nos casos em que o processo de recrutamento não tenha dado origem a contratação.

No que respeita aos direitos dos titulares, é indicado endereço postal Rua das Condominhas, 793 – 4150-224 Porto e o endereço eletrónico pedidosinternet@lifetech.com. Quanto à forma de exercício foi referida não ser nem presencial nem escrita.

Os dados tratados são necessários e não excessivos em relação à finalidade (cf. artigo 5.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro - LPD).

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 6.º da LPD.

Quanto aos fluxos transfronteiriços para a Workday, Inc, têm fundamento nos n.ºs 2 e 4 do artigo 20.º da LPD.

Nota-se que entre o responsável e a subcontratada deve ser celebrado o contrato previsto no n.º 3 do artigo 14.º da LPD, aí se estabelecendo, designadamente, que a subcontratada apenas atua mediante instruções do responsável e que lhe incumbe o cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do mesmo artigo.

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma opera sempre e em situações de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e com fins devidamente especificados,



limitando-se aos dados pessoais necessários para o cumprimento das referidas obrigações.

No que toca ao exercício dos direitos pelos titulares, seguramente por lapso, a entidade não assinalou a forma de exercício. Contudo, na medida em que indica quer o endereço postal, quer o endereço eletrónico no campo relativo ao exercício dos direitos, deduz-se que o exercício deverá revestir a forma escrita.

Relativamente aos prazos máximos de conservação dos dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados pelo tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade da recolha, pelo que se entende que a conservação por dez anos após a cessação do vínculo laboral é excessiva.

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

Importa ainda referir que dos prazos declarados parece decorrer que o responsável incluiu na presente notificação os dados pessoais de eventuais candidatos com a finalidade de recrutamento. Ora, sendo esta finalidade autónoma, sujeita a diferente fundamento de legitimidade, sendo recolhidos outros dados e tendo condições de tratamento distintas, está a mesma sujeita ao cumprimento do artigo 27.º da LPD.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido, nos seguintes termos:

1. Responsável: LIFE TECHNOLOGIES EUROPE B.V. - Sucursal em Portugal
2. Finalidade: Gestão de Recursos Humanos;
3. Categorias de dados pessoais: Dados de identificação e contacto dos funcionários (nome,



idade, número de identificação civil, morada, número de telefone, número de fax, endereço de email, número de identificação interna, fotografia, naturalidade, data de nascimento, sexo, nacionalidade, moradas, número de contribuinte, número de segurança social, número sindical; (ii) Dados profissionais (qualificações profissionais, cargos desempenhados, categoria profissional, local de trabalho); (iii) Situação familiar (estado civil, nome cônjuge, menores e outros dependentes, outras informações relevantes para determinação de remuneração e benefícios); (iv) Atividade profissional (horário e local de trabalho, número de identificação interna, data de contratação, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível remuneratório/ escalão, natureza do vínculo laboral ou contrato de prestação de serviços); (v) Elementos relativos à remuneração (remuneração base, férias, assiduidade e absentismo, outras informações relativas a remunerações e benefícios, quantias ou taxas de retenção); e (vi) Outros dados (grau de incapacidade do titular ou membros da sua família, incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou doença ocupacional, local de pagamento, número de conta bancária, informação sobre entidades para as quais se processa a retenção, designadamente sindicatos, serviços sociais, grupos desportivos).

Entidade a quem podem ser comunicados: âmbito das obrigações legais, nomeadamente, à Segurança Social, DGCI, ACT, GEP e Sindicatos, e contratuais (Instituições Financeiras, para pagamento de remunerações, Companhias de Seguros no âmbito de seguros contratados, Caixas de Previdência, Fundos de Pensões)

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Por escrito, para o endereço eletrónico pedidosinternet@lifetech.com, ou para o endereço postal Rua das Condominhas, 793 – 4150-224 Porto

Interconexões de tratamentos: Não se verificam.

Transferências de dados para países terceiros: Workday, Inc., com sede nos Estados Unidos da América

Prazo de conservação: os dados pessoais podem ser conservados pelo período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em cópias de *backup*, para fins de registo histórico.

Nas situações de existência de processo judicial, nomeadamente decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, a informação pode ser conservada para além daquele prazo,



até seis meses após o trânsito em julgado da decisão.

Aos titulares dos dados deve ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10.º da LPD.

Reafirma-se que a presente autorização não abrange a finalidade de recrutamento, a qual deve ser notificada à CNPD.

Lisboa, 11 março de 2014

Ana Roque (Relatora), Luís Barroso, Carlos Campos Lobo, Luís Paiva de Andrade e Maria Cândida Guedes de Oliveira

Filipa Calvão (Presidente)